

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

CNPJ: 13.879.390/0001-63

LEI Nº 39/2019, de 16 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre Doação de Imóvel Público "**CASA DE FARINHA**" a Associação dos Moradores Quilombolas da Comunidade de Mato Grosso, município de Gentio do Ouro e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar a Associação dos Moradores Quilombolas da Comunidade de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 28.941.288/0001-18, o Imóvel Público "**CASA DE FARINHA**", localizado na Comunidade de Mato Grosso, de propriedade da Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro/Ba.

Art. 2º - O Imóvel Público ora doado possui os seguintes limitantes e confrontações:

I – Ao **OESTE** com a Rua, ao **NORTE** com a Casa de João Alves de Assis Filho, ao **LESTE** com a Cisterna da Escola Municipal e ao **SUL** com a Escola Municipal, medindo 9,0 (nove metros) de **FRENTE** por 17 (dezessete metros) de **FUNDO**, totalizando 153m² (cento e cinquenta e três metros quadrados).

Art. 3º - O Imóvel Público descrito acima tem por objetivo a Construção da Sede da referida Associação pela Fundação Cultural Palmares, vinculada ao Ministério da Cultura.

Art. 4º - O prazo para a Construção da Sede da Associação, citado no art. 3º desta Lei, são de 05 (cinco) anos, findo o prazo, o imóvel retornará, automaticamente, ao patrimônio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 16 de Dezembro de 2019.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal.

Praça: Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br